

**PUBLICADO***Hoje Centro Sul*

Edição 902

Página 14

Data 14/09/2016

**LEI Nº 4180**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um Crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais):

**Suplementação**

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS		
11.001.15.451.1601.1.008.	VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA		
564 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO		700.000,00
565 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.001.15.452.1601.2.164.	AMPL, 300.000,00
	MELHORIA E MANUT DO SISTEMA DE ILUMINACAO PÚ		
592 3.3.90.30.00.00	507 MATERIAL DE CONSUMO		700.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>1.700.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior serão os resultantes de superávit financeiro no valor de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), relativos ao excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 02 DE ABRIL, em 06 de setembro de 2016.

**Odilon Rogério Burgath**  
Prefeito Municipal